



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1637

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Compras	6
Orçamento Adicional	6
Poder Legislativo	7
Licitações e Contratos	7
Extrato	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi

CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi

CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camara.itajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade

CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fms.itajobi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1637

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.915, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 05 de outubro de 2026, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 164.480,18 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e dezoito centavos)** em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0120.1041.0000 Obras de Construção e Reforma de UBS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....
R\$ 164.480,18

TOTAL R\$ 164.480,18

§2º. O crédito adicional **especial** de que trata o *caput*, será coberto totalmente com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2025 em conformidade com o art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64.

Superávit Financeiro apurado no Exercício 2025 **R\$ 164.480,18**

TOTAL R\$ 164.480,18

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2026/2029 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO GUIDO PASIANI”,
em 06 de outubro de 2026.

SIDIOMAR UJAQUE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

ANDRÉ LUIS DE SOUZA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE

ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.916, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 05 de outubro de 2026, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 18.693,87 (dezoito mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos)** em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 010501 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

15.451.0180.1003.0000 Construção e Reforma de Próprios Municipais.....R\$ 18.693,87

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL R\$ 18.693,87

§2º. O crédito adicional **especial** de que trata o *caput*, será coberto totalmente com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2025 em conformidade com o art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64.

Superávit Financeiro apurado no Exercício 2025 **R\$ 18.693,87**

TOTAL R\$ 18.693,87

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2026/2029 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO GUIDO PASIANI”,
em 06 de outubro de 2026.

SIDIOMAR UJAQUE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

ANDRÉ LUIS DE SOUZA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.917, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1637

Página 3 de 8

NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 05 de outubro de 2026, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 010902 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

Ficha: 414 - 08.243.0106.2034.0000 Assistência Social Geral..... R\$ 32.000,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

TOTAL R\$ 32.000,00

§2º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto totalmente com recursos oriundo de transferências de recursos financeiros em conformidade com o art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação R\$ 32.000,00

TOTAL R\$ 32.000,00

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2026/2029 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO GUIDO PASIANI”, em 06 de outubro de 2026.

SIDIOMAR UJAQUE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

ANDRÉ LUIS DE SOUZA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.918, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em

sua sessão ordinária realizada no dia 05 de outubro de 2026, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 010701 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%

12.365.0160.1026.0000 Assist. Educ.Criança Zero a Seis Anos.....R\$ 200.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 426

§2º. O crédito adicional **especial** de que trata o *caput*, será coberto totalmente por excesso de arrecadação, oriundo da Secretaria Estadual da Educação – Governo do Estado de São Paulo, conforme o art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação TOTAL R\$ 200.000,00

TOTAL R\$ 200.000,00

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2026/2029 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO GUIDO PASIANI”, em 06 de outubro de 2026.

SIDIOMAR UJAQUE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

ANDRÉ LUIS DE SOUZA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.919, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 05 de outubro de 2026, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil)** em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1637

Página 4 de 8

trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 010801 CULTURA, LAZER, ESPORTES E TURISMO

27.812.0272.2029.0000 Desenvolvimento do Esporte Amador.....R\$ 382.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 427

§2º. O crédito adicional **especial** de que trata o *caput*, será coberto totalmente por excesso de arrecadação, conforme o art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação TOTAL .R\$ 382.000,00

TOTAL R\$ 382.000,00

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2026/2029 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO GUIDO PASIANI”,
em 06 de outubro de 2026.

SIDIOMAR UJAQUE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

ANDRÉ LUIS DE SOUZA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Decretos

DECRETO Nº 2.178, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA PONTO FACULTATIVO DO DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º. Fica transferido o **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais, do dia 28 de outubro de 2026, conforme Decreto nº 2.093, de 12 de Dezembro de 2025, para o dia 30 de Outubro de 2026.

Art.2º. Os servidores lotados no almoxarifado desta Prefeitura Municipal, responsáveis pela coleta do lixo e limpeza pública e da área da saúde (Pronto Socorro Municipal) executarão suas atribuições normalmente.

Art.3º. As escolas de período integral (creches), não funcionarão nos dias declarados Pontos Facultativos.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO GUIDO PASIANI”,
em 06 de Outubro de 2026.

SIDIOMAR UJAQUE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

ANDRÉ LUIS DE SOUZA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2.179, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 164.480,18 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e dezoito centavos)** em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.915/2026.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0120.1041.0000 Obras de Construção e Reforma de UBS

4.4.90.51.00

OBRAS

E

INSTALAÇÕES.....

R\$ 164.480,18

TOTAL.....

R\$ 164.480,18

§2º. O crédito adicional **especial** de que trata o *caput*, será coberto totalmente com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2025 em conformidade com o art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64.

Superávit Financeiro apurado no Exercício 2025.....

R\$ 164.480,18

TOTAL.....

R\$ 164.480,18

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2026/2029 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO GUIDO PASIANI”,
em 06 de Outubro de 2026.

SIDIOMAR UJAQUE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

ANDRÉ LUIS DE SOUZA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2.180, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1637

Página 5 de 8

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 18.693,87 (dezoito mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos)** em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.916/2026.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 010501 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

15.451.0180.1003.0000 Construção e Reforma de Próprios Municipais.....R\$ 18.693,87

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL.....

R\$ 18.693,87

§2º. O crédito adicional especial de que trata o caput, será coberto totalmente com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2025 em conformidade com o art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64.

Superávit Financeiro apurado no Exercício 2025..... **R\$ 18.693,87**

TOTAL.....

R\$ 18.693,87

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2026/2029 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO GUIDO PASIANI”, em 06 de Outubro de 2026.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

ANDRÉ LUIS DE SOUZA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2.181, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi,

Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.917/2026.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 010902 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

Ficha: 414 - 08.243.0106.2034.0000 Assistência Social Geral..... R\$ 32.000,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

TOTAL.....

R\$ 32.000,00

§2º. O crédito adicional especial de que trata o caput, será coberto totalmente com recursos oriundo de transferências de recursos financeiros em conformidade com o art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação..... R\$ 32.000,00

TOTAL.....

R\$ 32.000,00

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2026/2029 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO GUIDO PASIANI”, em 06 de Outubro de 2026.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

ANDRÉ LUIS DE SOUZA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2.182, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.918/2026.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1637

Página 6 de 8

trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 010701 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%

12.365.0160.1026.0000 Assist. Educ.Criança Zero a Seis Anos.....R\$ 200.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 426

§2º. O crédito adicional **especial** de que trata o *caput*, será coberto totalmente por excesso de arrecadação, oriundo da Secretaria Estadual da Educação – Governo do Estado de São Paulo, conforme o art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação TOTAL R\$ 200.000,00

TOTAL R\$ 200.000,00

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2026/2029 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO GUIDO PASIANI”,
em 06 de Outubro de 2026.

SIDIOMAR UJAQUE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

ANDRÉ LUIS DE SOUZA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2.183, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO ORÇAMENTO
CORRENTE POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil)** em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.919/2026.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 010801 CULTURA, LAZER, ESPORTES E TURISMO

27.812.0272.2029.0000 Desenvolvimento do Esporte Amador.....R\$ 382.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 427

§2º. O crédito adicional **especial** de que trata o *caput*, será coberto totalmente por excesso de arrecadação, conforme o art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação TOTAL .R\$ 382.000,00

TOTAL R\$ 382.000,00

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2026/2029 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO GUIDO PASIANI”,
em 06 de Outubro de 2026.

SIDIOMAR UJAQUE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

ANDRÉ LUIS DE SOUZA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Compras

Orçamento Adicional

**AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/ORÇAMENTO
ADICIONAL**

LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 75, § 3º

O Departamento de Compras, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação deste aviso estará recebendo propostas/orçamentos para: Contratação empresa especializada para prestação de serviço técnicas de análise, adequação, correção regularização de informações do sistema AUDESP Fase IV.

Os interessados em enviar propostas, deverão solicitar o termo de referência completo, bem como enviar propostas/orçamentos dentro do referido prazo, através do e-mail: **compras@itajobi.sp.gov.br**.

As propostas/orçamentos, deverá conter a descrição completa; valor unitário/valor total; qualificação completa da empresa (endereço/CNPJ) e nome completo e CPF do responsável pelo envio da proposta/orçamento, dados telefônicos, até as 17:00 horas do ultimo dia do prazo.

Itajobi, 06 de Outubro de 2026.

Fábio José Mesticone
Setor de Compras



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1637

Página 7 de 8

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato



Câmara Municipal de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ – Nº 51.840.601/0001-43

EXTRATO DE CONTRATO 10 DE 06.10.2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itajobi

CONTRATADO : ITABOX VIDROS E ESQUADRIAS
CNPJ- 21.762.309/0001-99

OBJETO: - 11 (ONZE) CORTINAS TIPO PERSIANA DE ROLO, COM BANDO, NA
COR DARK LINEN TRANSLUCIDA.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 9.000,00 – (nove mil reais).
PRAZO : 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA : 06.10.2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei de Licitações 14.133/2021.

Câmara Municipal de Itajobi , 06 de outubro de 2026.


LUIS BRÁS PIOVESAN
Presidente da Câmara



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1637

Página 8 de 8



Câmara Municipal de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ – Nº 51.840.601/0001-43

EXTRATO DE CONTRATO 11 DE 06.10.2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itajobi
CONTRATADO : SPORT'S ARTIGOS ESPORTIVOS E MOVEIS PARA ESCRITORIO
LTDA.
CNPJ- 09.589.992/0001-09

OBJETO: aquisição dos seguintes materiais, conforme detalhado no Termo de Referência:

Item 01 - Qtde 01

Especificações - Cadeira Secretaria Executiva com mecanismo regulador do encosto, com apoia braços reguláveis, fabricadas de acordo com as normas da ABNT.

Item 02 - Qtde 14

Especificações - Poltrona Giratória com Relax e trava apoia-Braços Reguláveis e Espaldar Presidente, fabricada de acordo com as normas da ABNT. Estrutura da base giratória com 05 pontos de apoio.

Item 03 - Qtde 02

Especificações – Mesa em L 1700x1740 – Composta por: **Mesa presidente** com tampo encabeçado de 40mm com sua medida total de 750mm(A) x 1700mm(L) x 700mm(P) com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura com bordas aparentes encabeçadas.

Mesa complemento - (02) com tampo encabeçado de 40mm e pé gaveteiro de 4 gavetas pequenas com sua medida total de 750mm(A) x 1040mm(L) x 450mm(P) com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura com bordas aparentes encabeçadas.

Item 04 - Qtde 03

Especificações – Armário de aço montável com 2 portas – Características Confeccionado em chapa de aço #26(0,45mm) normalizada laminada a frio nas laterais, fundo e portas. Com travas estruturais em chapa de aço #20 (0,90mm). A - Produto montável utilizando sistema de travas invertidas tipo unha de gato, desenvolvidas em altas tecnologias de estampagem, não havendo necessidade de utilização de parafusos.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ R\$ 41.326,00 (quarenta e hum mil, trezentos e vinte e seis reais).

PRAZO : 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA : 06.10.2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei de Licitações 14.133/2021.

Câmara Municipal de Itajobi , 06 de outubro de 2026.


LUIS BRAS PIOVESAN
Presidente da Câmara

1

AVENIDA MARAPOAMA, 480 – PQ. DO COLÉGIO – FONES: (17) 3546-2001 / 3546-2955 – CEP 15840-000 –
ITAJOBÍ – SP
Caixa Postal Nº 27 – E-mail: camara@camaraitajobi.sp.gov.br – www.camaraitajobi.sp.gov.br